LEI Nº 2.937, de 25 de Novembro de 2014.

"Denomina oficialmente a Creche Municipal a ser construída no bairro São Cristovão".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de ***Creche Municipal Taís Alves Magalhães,*** a creche municipal a ser construída no bairro São Cristovão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2014

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal